



26120400082520



26120400082520



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Polícia Civil do Rio Grande do Sul atua no segmento de aviação de segurança pública, inserida no conceito de Operações Especiais de Aviação Pública, agregando em sua frota as aeronaves de asas fixas, PP-JGO, PR-FEG e PS-PCM, as duas primeiras destinadas provisoriamente à operação da instituição por decisão da Justiça Federal, enquanto a última recentemente adquirida com recursos públicos, todas devidamente inseridas no controle patrimonial.

As missões realizadas pela unidade aérea são reguladas na subparte A do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº90 – RBAC 90, seção 90.1.

De forma a situar a administração acerca do regramento ora vigente, citamos o seguinte:

- Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei 7.565 de 19 de dezembro de 1986, em seu Art. 281:

" Art. 281. Todo explorador é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros em relação:

I - aos danos previstos neste Título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (artigos 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do artigo 257 e parágrafo único do artigo 262);

II - aos tripulantes e viajantes gratuitos equiparados, para este efeito, aos passageiros (artigo 256, § 2º);

III - ao pessoal técnico a bordo, às pessoas e aos bens na superfície; [\(Redação dada pela Lei nº 14.368, de 2022\)](#)

IV - ao valor da aeronave.

§ 1º O recebimento do seguro exime o transportador da responsabilidade (artigo 250). [\(Incluído pela Lei nº 14.368, de 2022\)](#)

§ 2º A contratação do seguro previsto no caput deste artigo é facultativa se a aeronave for operada por órgão de segurança pública relacionado nos incisos I a VI do caput do art. 144 da Constituição Federal. [\(Incluído pela Lei nº 14.368, de 2022\)](#)

Av. Sertório, 1988 – Portão 8 – Bairro Navegantes – CEP 91020-000

Telefone: (51) 3288-2596/2597

E-mail: dav@pc.rs.gov.br





26120400082520



26120400082520



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

§ 3º A operação com aeronave não segurada nos termos do § 2º deste artigo deverá observar o disposto em tratados e em convenções aplicáveis. "

- Resolução da Anac nº293, de 19 de novembro de 2013, em seu Art. 100:

"Art. 100. Cada aeronave deve possuir cobertura de seguro de responsabilidade civil nas classes a seguir, aplicáveis à sua configuração e operação:

I - Classe I – Passageiros e respectivas bagagens de mão;

II - Classe II – Tripulantes;

III - Classe III – Pessoas e bens no solo;

IV - Classe IV – Colisão ou abaloamento; e

V - Classe V – Cargas e bagagens despachadas.

§ 1º Com relação às Classes I e II, o seguro deve ser proporcional à quantidade de assentos, em conformidade com o disposto no art. 281, II, do CBAer.

..."

- Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP N°442, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo - RETA em seu Art. 7º:

"Art. 7º A garantia do Seguro RETA está condicionada à contratação obrigatória de coberturas básicas específicas:

I - Cobertura Básica nº 1: Responsabilidade Civil por Danos Pessoais, Causados a Passageiros;
RESOLUÇÃO 442 (1412640) SEI 15414.614492/2020-82 / pg. 2

II - Cobertura Básica nº 2: Responsabilidade Civil por danos Pessoais, Causados a Tripulantes;

III - Cobertura Básica nº 3: Responsabilidade Civil por Danos Pessoais e/ou Danos Materiais,

Causados a Terceiros Não Transportados, na Superfície;

IV - Cobertura Básica nº 4: Responsabilidade Civil por Abaloamento;

...

§ 3º A contratação do seguro RETA é facultativa se a aeronave for operada por órgão de segurança pública, na forma definida pela Lei nº 7.565, de 1986."

Considerada a natureza operacional da atividade desempenhada pela instituição, bem como o histórico galgado no guarnecimento de suas responsabilidades em relação à tripulação, passageiros ou terceiros, aponta-se como imprescindível a manutenção da cobertura do seguro modalidade RETA.



Av. Sertório, 1988 – Portão 8 – Bairro Navegantes – CEP 91020-000
Telefone: (51) 3288-2596/2597
E-mail: dav@pc.rs.gov.br



26120400082520



26120400082520



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro aeronáutico de Responsabilidade Civil RETA – Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo, destinado às aeronaves de matrícula PP-JGO e PR-FEG, modelo Baron E58, bimotores convencionais, 06 lugares e à aeronave PS-PCM, modelo Piper Meridian, monomotor turboélice, 06 lugares, todos operados pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, segundo especificações aqui estabelecidas.

3. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA APÓLICE

3.1 SEGURO AERONÁUTICO

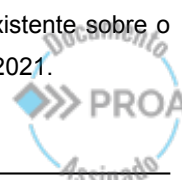
A cobertura deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos – RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) para as classes 1, 2, 3 e 4, previstas na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº442/2022.

3.2 COMPOSIÇÃO DO VALOR SEGURADO

Relativamente à cobertura obrigatória de responsabilidade civil – Seguro RETA – deverá atender ao previsto no Art. 281 do Código Brasileiro de Aeronáutica – Lei 7.565/86, assim como à normatização complementar vigente.

4. PRAZO DO SEGURO

O prazo da cobertura a ser contratada será de 01 (um) ano, individualizada a partir da data base de cada uma das aeronaves vinculadas, conforme item 6, precedido da emissão da ordem de fornecimento, a qual poderá ser substituída pela nota de empenho, considerada a regulação existente sobre o objeto, sendo facultada sua renovação nos termos da Lei nº14.133/2021.



Av. Sertório, 1988 – Portão 8 – Bairro Navegantes – CEP 91020-000
Telefone: (51) 3288-2596/2597
E-mail: dav@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÕES DAS AERONAVES

Cobertura seguro RETA conforme descrição a seguir:	
01	Aeronave matrícula: PR-JGO Fabricante: Beech Aircraft Ano de fabricação: 1981 Modelo: 58 (Baron) Tipo ICAO: BE58 Nº de série: TH-1225 Capacidade: 01 tripulante / 05 passageiros Operador: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul
02	Aeronave matrícula: PR-FEG Fabricante: Raytheon Aircraft Ano de fabricação: 1982 Modelo: 58 (Baron) Tipo ICAO: BE58 Nº de série: TH-1319 Capacidade: 01 tripulante / 05 passageiros Operador: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul
03	Aeronave matrícula: PS-PCM Fabricante: Piper Aircraft Ano de fabricação: 2014 Modelo: PA-46-500TP (Meridian) Tipo ICAO: P46T Nº de série: 4697578 Capacidade: 01 tripulante / 05 passageiros Operador: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul

6. FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será executado conforme as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em consonância com o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Para fins das coberturas descritas neste termo de referência, deverão ser adotadas as seguintes datas para a vigência inicial referente a cada uma das aeronaves, de forma ordinária:

AERONAVE	VIGÊNCIA INICIAL A SER CONTRATADA
PP-JGO	DAS 24H DE 06/10/2026 ÀS 24H DE 06/10/2027

Av. Sertório, 1988 – Portão 8 – Bairro Navegantes – CEP 91020-000
Telefone: (51) 3288-2596/2597
E-mail: dav@pc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO

PR-FEG	DAS 24H DE 16/08/2026 ÀS 24H DE 16/08/2027
PS-PCM	DAS 24H DE 13/01/2027 ÀS 24H DE 13/01/2028

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Delegado de Polícia Carlos Iglesias Júnior, na condição de Diretor da Divisão de Operações Aéreas/CORE da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Fones: 51 3343.6329 e 51-98401-5745

E-mail: carlos-iglesias@pc.rs.gov.br

Porto Alegre, 08 de junho de 2026.

Carlos Iglesias Júnior
Delegado de Polícia
Diretor do Departamento de Aviação



Av. Sertório, 1988 – Portão 8 – Bairro Navegantes – CEP 91020-000
Telefone: (51) 3288-2596/2597
E-mail: dav@pc.rs.gov.br



26120400082520



26120400082520

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA SEGURO RETA ASA FIXA 2026.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
CARLOS IGLESIAS JUNIOR	PC / 050170 / 145521401	08/06/2026 17:07:09



 08/06/2026 18:54:47 PC/050170/145521401 ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO 15

 19/06/2026 11:48:40 PC/600905/362754302 DEVOLUÇÃO COM AJUSTES 75